



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Seção de Incentivo ao Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 / Endereço eletrônico: turismo.tarima@andradas.mg.gov.br

**REGULAMENTO DO CONCURSO
PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA
56ª FESTA DO VINHO DE ANDRADAS**

**CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Artigo 1º- O presente Concurso será promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Andradas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, com o apoio COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, e tem como objetivo eleger a Rainha e as duas Princesas da 56ª Festa do Vinho de Andradas, sendo que o mandato das mesmas se estenderá até o seguinte concurso.

**CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO**

1. Requisitos:

Artigo 2º- Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ter idade entre 18 e 28 anos, completos até o dia 02 de junho de 2023;
- c) Ser andradense nata ou residir, comprovadamente, no município de Andradas nos últimos dois anos;
- d) Não estar grávida no período do concurso.
- e) Autorizar o uso de sua foto, imagem e nome durante o mandato.
- f) Firmar Termo De Compromisso, assumindo a responsabilidade de cumprir as disposições constantes no presente Regulamento.
- g) Manter o decoro e participar, com pontualidade, todas as atividades sugeridas pela Comissão Organizadora do Concurso, incluindo visitas oficiais, passeios, ensaios, desfiles, etc., durante o período do concurso.

§ 1º - A candidata só será considerada inscrita no Concurso se atendidos todos os requisitos do presente Regulamento.





§ 2º - Nenhuma norma ou exigência deste Regulamento é passível de recurso.

§ 3º - O conteúdo das informações inseridas na inscrição é de única e exclusiva responsabilidade da candidata, sendo que as inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão, automaticamente, canceladas, ficando a candidata à seleção, desclassificada.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º – As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, localizada na Rua Coronel Eduardo Amaral, n.º 236 – Centro, em Andradas, MG, no período de 03 à 17 de abril de 2023, no horário das 12 às 18 horas.

Artigo 4º – As inscrições são gratuitas, devendo a candidata apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Duas fotos coloridas, em alta resolução, tamanho 10 cm X 15 cm, sendo uma foto de rosto e outra foto de corpo inteiro, na posição vertical.
- b) Xerox da Cédula de Identidade e do CPF.
- c) Comprovante de residência, em nome do pai ou responsável legal, em caso imóvel alugado apresentar contrato de locação.
- d) Termo de compromisso devidamente firmado (artigo 2º, alínea “f”).
- e) Ficha de inscrição preenchida.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 5º - Para a administração do Concurso serão constituídas três comissões: Comissão Organizadora e Comissão Julgadora da 1ª fase (pré-seleção) e Comissão Julgadora da 2ª fase (seleção).

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora, formada pelo COMTUR e Prefeitura, elaborar o regulamento do Concurso, promovendo a publicidade do mesmo, convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e





julgamento dos trabalhos, receber e efetuar as inscrições das candidatas no Concurso e resolver todos os casos omissos do Regulamento do Concurso.

§ 2º - A Comissão Julgadora da 1ª fase pré-eliminatória será composta por no mínimo três (03) convidados pertencentes à sociedade regional, escolhidos pela Comissão Organizadora do evento.

§ 3º - A Comissão Julgadora da 2ª fase eliminatória será escolhida pela Comissão Organizadora do evento e será composta por cinco (05) convidados, sendo pelo menos dois (02) ligados ao mundo da moda e beleza, não podendo integrar referida Comissão, pessoas residentes no município de Andradas, ou que tenham qualquer vínculo com as candidatas inscritas.

§ 4º - Compete à Comissão Julgadora da 2ª fase pré-eliminatória selecionar as candidatas e proceder ao julgamento da respectiva fase do concurso, indicando as vencedoras, sendo a decisão soberana, sem direito à interposição de recurso.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Artigo 6º - O Concurso será realizado em duas fases, sendo a primeira considerada pré-seleção, onde serão classificadas até doze (12) candidatas que participarão da segunda fase, oportunidade em que será, efetivamente, realizada a escolha da Rainha e das duas princesas da 56ª Festa do Vinho de Andradas.

Da Pré Seleção

Artigo 7º - Na data da primeira fase do concurso pré-seletivo, as candidatas deverão comparecer em local e horário a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso através do site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, munidas de RG, com 30 (minutos) de antecedência do horário estipulado e divulgado.

§ 1º - Na primeira fase pré-seletiva, de caráter eliminatório, as candidatas farão um desfile individual, sendo que serão avaliadas por uma Comissão Julgadora indicada pela Comissão Organizadora, para esse fim.





§ 2º - Nesta mesma etapa, as candidatas participarão de entrevista onde serão avaliados conhecimentos gerais mínimos e conhecimentos específicos sobre o município de Andradas, em especial sobre a Festa do Vinho.

§ 3º - Todas as etapas dessa primeira fase do concurso serão realizadas na mesma data e local.

§ 4º - Serão selecionadas no máximo doze candidatas, que participarão da 2ª fase do Concurso.

§ 5º - Nesta fase, cada candidata é responsável pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), da forma que optar, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas.

Artigo 8º - Na Pré seleção do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos: beleza, elegância, desenvoltura na passarela e simpatia.

§ 1º - As candidatas receberão notas inteiras de 05(cinco) a 10(dez) em cada um dos quesitos avaliados.

§ 3º - O Júri será formado por até 3(três) membros convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento.

§ 4º - A divulgação das 12 selecionadas será feita imediatamente após a contagem dos votos, no local da Pré Seleção. As planilhas com as notas ficarão à disposição das candidatas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura no prazo de 07 (sete) dias.

§ 5º - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo e irrecorrível.

Da seleção

Artigo 9º - As candidatas selecionadas para a 2ª fase do Concurso receberão instruções e treinamentos para participação na 2ª etapa do concurso, em locais e datas previamente divulgados, devendo obedecer rigorosamente aos dias e horários de ensaios, faltas e atrasos acarretarão descontos às notas finais das candidatas, estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

§ 1º - Para a eleição da Corte do Vinho as candidatas selecionadas para a 2ª fase, apresentarão coreografia estabelecida pela Comissão Organizadora, desfilarão com traje típico ou temático, farão apresentações de





coreografias/dança e participação de entrevista entre apresentadores e candidatas. O desfile acontecerá no mês de junho de 2023, em data e local estabelecido pela Comissão Organizadora, ao som de música e com iluminação especial, itens estes, por conta da organização do evento.

§ 2º - As candidatas na 2ª fase serão responsáveis pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), da forma que optar, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas.

O intervalo entre as trocas dos trajes e maquiagem e cabelo devem seguir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º- Os trajes temáticos a serem determinados pela Comissão Organizadora, deverão ser adquiridos pelas candidatas selecionadas, às próprias expensas.

§ 5º - O acesso ao palco e camarins na 2ª fase do concurso é restrito às candidatas, não sendo permitida a entrada de familiares ou qualquer outra pessoa estranha à organização do evento.

Artigo 10º - Na fase final do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos: beleza, elegância, desenvoltura na passarela e simpatia.

§ 1º - As candidatas receberão notas inteiras de 05(cinco) a 10(dez) em cada um dos quesitos avaliados.

§ 3º - O Júri será formado por 03 (três) até 05(cinco) membros especializados em concursos de Beleza, com conhecimento de patrimônio cultural, moda e/ou fotografia, convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento.

§ 4º - A fase final do concurso será realizada no mês de junho de 2023, às 21:00 horas, em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora.

§ 5º - A candidata que obtiver o maior número de pontos será a Rainha. A segunda e terceira maior pontuação determinará as princesas. Em caso de empate, prevalecerá o quesito simpatia. Caso o empate persista, prevalecerá o quesito elegância.

§ 6 - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo e irrecorrível.





Artigo 11º - Os resultados serão proclamados e comunicados, imediatamente, por meio de microfone, no local e na hora do término do evento.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 12º - A(s) participante(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) deste concurso em caso de fraude comprovada ou em caso de impedimento, envolvimento em escândalos que denigram a imagem do concurso, assim como pelo não cumprimento de quaisquer das condições e cláusulas deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

Artigo 13º - As candidatas se comprometem a participar, no período do concurso, de matérias editoriais, sem nenhum custo adicional a qualquer veículo de comunicação, servindo a inscrição do concurso de autorização expressa para publicação da sua imagem, nome e som de voz.

§ 1º - As vencedoras, se solicitado, deverão participar de campanhas públicas de publicidade, compreendendo anúncios de televisão, jornal, catálogos e impressos em geral, sem cobrança de cachê, ou quaisquer honorários.

§ 2º - As vencedoras deverão participar de Eventos durante o ano de seu reinado, sempre que convocadas, sem cobrança de cachê e usando trajes apropriados, seguindo normas de etiquetas para eventos formais.

§ 3º - As vencedoras não deverão aparecer em público fumando, consumindo bebida alcoólica, ou portando-se de forma inconveniente e anti-social durante o período de realização da 56ª Festa do Vinho de Andradas.

§ 4º - As vencedoras deverão ser sociáveis, visitando barracas de vinhos e das entidades participantes da festa, posando para fotos com autoridades e participantes do evento entre outros, quando solicitadas.





§ 5º - O envolvimento em escândalos, brigas, inclusive em mídias ou redes sociais que vem a denegrir a imagem da Corte do Vinho, será analisado pela comissão organizadora do concurso, podendo acarretar na expulsão e perda do Título da Rainha ou Princesas. Sendo seguida a classificação do concurso para recomposição da Corte do Vinho.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - O ato da inscrição da candidata no concurso é considerado como de aceitação expressa e incondicional de todas as disposições indicadas neste regulamento, conforme Termo de Compromisso.

Artigo 15º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão organizadora do evento, cuja decisão não é passível de qualquer recurso.

Artigo 16º - As candidatas autorizam, desde a inscrição para o Concurso, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os veículos de comunicação e através da Prefeitura Municipal de Andradas.

Artigo 17º - A candidata reconhece e aceita expressamente que a Comissão Organizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo pessoal oriundo da participação neste Concurso.

Artigo 18º - O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão Organizadora e que comprometa a sua realização de forma a impedir ou modificar, substancialmente, a sua condução como originalmente planejado.

§ 1º - Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Concurso, as candidatas poderão entrar em contato através dos telefones (35) 3731-7244 ou 3731-8245.

§ 2º - A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no ato da inscrição.





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Seção de Incentivo ao Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 / Endereço eletrônico: turismo.tarima@andradas.mg.gov.br

ANEXO I

Concurso Rainha da 56ª Festa do Vinho de Andradas FICHA DE INSCRIÇÃO

(Favor preencher com letra legível ou digitado)

DADOS CANDIDATA

Nome Completo _____

Data e Local de Nascimento _____

RG _____ CPF _____

Endereço Completo _____

E-mail _____

Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc) _____

Telefone Fixo _____ Telefone Celular _____

Sexo _____ Idade _____ Peso _____ Altura _____

Escolaridade _____ Profissão _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Atestamos ser verdade, tudo acima declarado.

Andradas, _____ de _____ de _____.

Assinatura





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Seção de Incentivo ao Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 / Endereço eletrônico: turismo.tarima@andradas.mg.gov.br

ANEXO II

Concurso Rainha da 56ª Festa do Vinho de Andradas

TERMO DE INSCRIÇÃO – COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

_____, portadora
do
R.G. _____, CPF _____, residente e domiciliada
à Rua

_____, Bairro _____,
Andradas -MG, **APÓS A LEITURA DO REGULAMENTO**, ratifico minha inscrição no
CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DA 56ª FESTA DO VINHO, que será realizado
no mês de junho de 2023, às 21:00 horas, em data e local à definir, em Andradas, MG.
Declaro que sou conhecedora de todas as restrições expostas neste regulamento e que
não me encaixo em nenhuma delas e na hipótese de ser eleita no referido concurso, fica
expressamente autorizada a vinculação de minha imagem na imprensa escrita e/ou
falada e participar de eventos oficiais do Município tantas vezes quantas a Comissão
Organizadora do evento achar por bem e solicitar.

Comprometo-me ainda, a participar das programações estipuladas e exigidas constantes
dentro do REGULAMENTO OFICIAL do evento, sob pena de responder por perdas e
danos, por toda e qualquer atitude que possa vir a causar prejuízos ao concurso.
O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável, salvo motivo de força maior.

Andradas, ____ de _____ de 2023.

Nome por extenso da candidata

Assinatura da candidata

Rubrica da atendente

